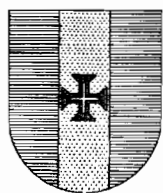


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 150

Segunda-feira, 19 de Setembro de 1988

SUMÁRIO

orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1166/88:

Autoriza a realização de uma transferência e reforço de verbas, no montante de 20 900 000\$.

Resolução n.º 1167/88:

Aprova a minuta do contrato de fornecimento de dois autoclaves, de que é adjudicatária a sociedade José dos Santos Monteiro, Limitada e, delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 1168/88:

Concede aval da Região à «SOCIEDADE DOS ENGENHOS DA CALHETA, LDA.», para garantir uma operação de crédito no montante de 23 000 000\$, e autoriza o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 1169/88:

Atribui subsídio a diversos clubes de futebol.

Resolução n.º 1170/88:

Autoriza a distribuição da importância de 50 067 148\$ pelos municípios.

Resolução n.º 1171/88:

Autoriza a distribuição da importância de 75 100 224\$ pelos municípios.

Portaria n.º 89/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 91/88:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais pelos anos económicos de 1988/90, na empreitada de «Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos na Meia Serra».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1166/88

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verba no montante de 20 900 000\$00 de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

(CONTOS)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. func.	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
02						02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
						DELEGAÇÃO DO GOVERNO REGIONAL EM PORTO SANTO		
				14.00	10.10	Deslocações — Compensação de encargos	100	
				27.00	10.10	Bens duradouros — outros	150	
				28.00	10.10	Aquisição de Serviços — encargos das instalações	400	
			30.00	10.10	Aquisição de Serviços — transportes e comunicações	250		
01						03 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
						GABINETE DO SECRETÁRIO		
				40.00		Transferências — empresas privadas		
					04 80.10	Subsídios diversos	20 000	
				44 44.09	04 10.10	Outras despesas correntes Diversas Dotação provisional criada ao abrigo da Lei n.º 40/83		20 900
TOTAL							20 900	20 900

Resolução n.º 1167/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de dois autoclaves, de que é adjudicatária a sociedade José dos Santos Monteiro, Limitada e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1168/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu conceder o aval da Re-

gião à «Sociedade dos Eengenhos da Calheta, Lda.», para garantir uma operação de crédito no montante de 23 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1988.

Ficam revogadas as Resoluções números 537/88 e 786/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução 1169/88

Conforme estipulado pela Resolução n.º 912/88, de 21 de Julho, o Conselho do Governo, reu-

nido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu atribuir um subsídio aos clubes de Futebol abaixo mencionados, nos quantitativos que para cada um se indica:

Club Sport Marítimo — 14 400 contos

Clube Desportivo Nacional — 14 400 contos

Clube Futebol União — 7 200 contos.

Estas importâncias têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 41.00 — alínea 01.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1170/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de esc.: 50 067 148\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1988, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do Artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com o artigo 62.º, da Lei n.º 2/88, de 26 de Janeiro, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Setembro de 1988, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 24, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1171/88

Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Setembro de 1988, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de esc.: 75 100 224\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1988, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do Artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com o artigo 62.º, da Lei n.º 2/88, de 26 de Janeiro, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Setembro de 1988, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 23, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Portaria n.º 89/88

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do capítulo zero três do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional da Administração Pública) há necessidade de se proceder à transferência da importância de cento e oitenta mil escudos das rubricas 26.00 e 30.00, conforme mapa anexo;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro;

Manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria Regional do Plano autorizar o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforço da verba de cento e oitenta mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segundo — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinado em 16 de Setembro de 1988. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
03						02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
						DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
				26.00	1010	Bens não duradouros — Consumos de secretaria		30 000\$00
				30.00	1010	Adquisição de serviços — Transportes e comunicações		150 000\$00
			27.00	1010	Bens não duradouros — Outros	180 000\$00		
						TOTAL	180 000\$00	180 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 91/88

Dando cumprimento ao disposto no n.º 01, do art.º 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho aplicado à R.A.M. através da Resolução n.º 417/79, de 13 de Dezembro, posteriormente, renovado na sua competência pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho e aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução n.º 865/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de «Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos na Meia Serra», adju-

dicada ao consórcio constituídos pelas Firms SITEL — Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Lda.; EDIFER — Construções Pires Coelho e Fernandes, S.A.; e, ETERMAR — Empresa de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, S.A., encontram-se escalonados na seguinte forma:

- Ano Económico de 1988 ... 42 400 000\$00
- Ano Económico de 1989 ... 737 600 000\$00
- Ano Económico de 1990 ... 77 325 477\$00

2 — Esta Portaria entra em vigor em 12 de Setembro de 1988.

Assinado: 88.09.12. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre 1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> 1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».